



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2025 / 2028

Lei Nº979/2025.

Autoriza a utilização das fontes de recursos de superavit financeiro e excesso de arrecadação na execução da Lei Orçamentaria do exercício de 2025 e da outras providencias:

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, e em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 8º e inciso I, do artigo 50 ambos da Lei Complementar 101/2000 e com respaldo na consultas 742472 e 1110006 e processos 987054 e 1120854 TCEMG, autorizado a abrir créditos suplementares por superavit financeiro constante do balanço patrimonial do exercício anterior, que poderá ser efetuado com a especificação da fonte e destinação de recursos constantes nas normas que regulamentam o SICOM Sistema Informatizado de Contas dos Municípios no valor de R\$ 1.734.975,43 (Hum Milhão Setecentos e Trinta e Quatro Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos) conforme especificado abaixo:

Fonte	Total da Fonte
500.000 Recursos Não Vinculados de Impostos	89.418,90
501.000 Outros Recursos não Vinculados	631,44
550.000 Transferência do Salário-Educação	2.139,68
552.000 Transf.Rec. FNDE (PNAE)	56,27
553.000 Transf.Rec. FNDE (PNATE)	1.792,21
569.000 Outras Transf. Recursos FNDE	0,54
576.001 Transf.Rec. Est.Prog. Educação PTE	8,40
600.000 Transf.Fundo Rec.SUS Gov.Fed.Bl. Man.ASPS	299.141,26
604.000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comum.saúde e Endemias	6.180,00
621.000 Transf. Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual	754.762,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2025 / 2028

632.000	Transf. Est. Ref. Conv.Inst Cong. Vinc. Saúde	45.092,53
659.000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.550,13
659.002	Outros Recursos Vinc. à Saúde Serv., de Saúde	74,60
660.000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assist., Social FNAS	232.935,64
661.000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist. Social	635,15
700.000	Outras Transf. Convênios ou Inst Cong. União	31.574,30
706.000	Transferência Especial da União	143.626,43
710.000	Transferência Especial dos Estados	18.865,91
710.010	Transf. Especial Estados Acordo Jud.Brumadinho	30.725,72
715.000	Transf.Dest.Set.Cultural–LC195/22–Aud	33.606,37
716.000	Transf.Dest.Set.Cultural–LC195/22–Div	13.613,48
720.000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	1.601,72
750.000	Recursos Contrib. Interv. Dom. Econômico- CIDE	1.515,99
751.000	Recur. Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública-COSIP	125,96
754.000	Recursos de Operações de Crédito	25.299,95

Art.2º Fica Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, e em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 8º e inciso I, do artigo 50 ambos da Lei Complementar 101/2000 e com respaldo na consultas 742472 e 1110006 e processos 987054 e 1120854 TCEMG, autorizado a abrir créditos suplementares por Excesso de Arrendação apurado no exercício de 2025, em bases constantes, que poderá ser efetuado com a especificação da fonte e destinação de recursos constantes nas normas que regulamentam o SICOM Sistema Informatizado de Contas dos Municípios até o limite de 30% (Trinta por Cento) do total do Orçamento (Receita Orçada) previsto para o Exercício.

Art.3º Para utilização dos recursos constantes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado através de Decreto a alterar e ou incluir Fontes de Destinação de Recursos pertencente a mesma classificação orçamentário.

Art.4º A abertura de créditos suplementares de que trata esta Lei poderá conter inclusão de categoria econômica, de grupo de natureza de despesas, de modalidade de aplicação, de aplicação programada de recursos e da origem das fontes de recursos em cada projeto, atividade e operação especial de que trata esta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2025 / 2028

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data sua publicação revogando seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Doresópolis, 21 de fevereiro de 2025.



VALDIR DA COSTA LOPES
Prefeito Municipal

